BOLETIM AMBIENTAL

Estado de Goiás

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Goiânia, Quinta-feira, 04 de Março de 2021. Boletim Ambiental nº 33

Licenças Solicitadas

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás - SEMAD, torna público que **JOÃO ALVES BARROS**, apresentou o seguinte **requerimento** de licença ambiental:
Número: 202134;
Atividades:
- A2.2 - Agricultura de sequeiro; agricultura irrigada; integração lavoura/pecuária extensiva e semiextensiva/floresta..

Tipo: REG
Data: 04 de Março de 2021.

Protocolo: 83

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás - SEMAD, torna público que **DALMY PEDRO DECARVALHO**, apresentou o seguinte **requerimento** de licença ambiental:
Número: 202135;
Atividades:
- A1.1 - Conversão do uso do solo em imóvel rural (supressão de vegetação nativa para empreendimentos agrossilvipastoris);
- A2.2 - Agricultura de sequeiro; agricultura irrigada; integração lavoura/pecuária extensiva e semiextensiva/floresta..

Tipo: LAO
Data: 04 de Março de 2021.

Protocolo: 85

Licenças Emitidas

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás - SEMAD, torna público que **JOÃO ALVES BARROS**, **recebeu** a seguinte licença ambiental:
Número: 202131;
Atividades:
- A2.2 - Agricultura de sequeiro; agricultura irrigada; integração lavoura/pecuária extensiva e semiextensiva/floresta..

Tipo: REG
Data: 04 de Março de 2021.

Protocolo: 84

Validação e Segurança

Para validar este Boletim Ambiental siga um dos passos abaixo:

*Utilize a câmera do seu dispositivo e escaneie o QR-Code ao lado;
*Caso esteja vendo este documento em um dispositivo conectado à internet, clique no seguinte link:

https://portal.meioambiente.go.gov.br/transparencia-web/boletim-ambiental?ca=2021630202163003

* Caso esteja vendo este documento impresso, por favor acesse:
www.meioambiente.go.gov.br/transparencia-web/boletim-ambiental
e no campo de validação insira o seguinte código:

2021630202163003

Em qualquer uma das formas utilizadas é extremamente recomendável que se confira se o texto contido no documento recebido é igual ao arquivo em formato PDF que pode ser obtido na página de confirmação da existência do documento.